

RESOLUÇÃO 013 /2025

Dispõe sobre a aprovação da realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe (CES/SE), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/SE e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela a Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores e após deliberação entre seus membros e,

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada de caráter deliberativo, a se reunir a cada quatro anos;

Considerando a resolução nº 797, de 09 de outubro de 2025 do Conselho Nacional de Saúde que Dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas correlatas;

Considerando que a 8ª Conferência Estadual de Saúde foi realizada entre 23 a 25 de maio de 2023;

Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações da 9ª Conferência Estadual de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Estado e servir de subsídio para a elaboração do Plano Estadual de Saúde e Plano Plurianual de 2028- 2032;

Considerando que o pleno do Conselho Estadual de Saúde deliberou compor a comissão organizadora em sua 290ª Reunião ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

O Plenário do CES/SE resolve

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a realização da 9ª Conferência Estadual da Saúde de Sergipe, com o tema: “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a ocorrer no dia 29 de abril de 2027;

Art. 2º Que a 9ª Conferência Estadual da Saúde de Sergipe/CONFESA será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES) e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Que a 9ª Conferência Estadual de Saúde será realizada em duas etapas:

I – Municipal, no período de janeiro a agosto de 2026;

II – Estadual no dia 29 de abril de 2027;

Art. 4º Que o regimento interno da 9ª Conferência Estadual da Saúde de Sergipe será editado e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde por meio de Resolução homologada pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º Que a comissão organizadora da 9ª CONFESA será composta pelos conselheiros:

Segmento Usuário: Leonilton Silva da Cruz

Luiz Carlos da Silva

Núbia Bispo Santana

Ubiracy Ferreira Suassuna

Segmento Trabalhador: Fernando Antônio Nascimento da Silva

Marcos Antônio Menezes

Segmento gestor: Davi Rogério Fraga de Souza

Giselda Melo Fontes Silva

Art. 6º Que as despesas com a organização e a realização da 9ª Conferência Estadual da Saúde de Sergipe correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde.

Homologo a Resolução CES/SE nº 13/2025 de 25 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES

Presidente do CES/SE

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretário de Estado da Saúde